



Fundo de Previdência do Município de Roncador

RUA MAL. DEODORO, N°822-B - CENTRO - E-MAIL: PREVISRON@GMAIL.COM
MUNICÍPIO DE RONCADOR - CEP: 87.320-000 - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.600.982/0001-15

PREVISRON

ATA N° 06/2024 - EM 26/06/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024, às treze e trinta horas (13:30), na sede administrativa do Previsron, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 822-B – Centro – Roncador – PR, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho de Administração, nomeados através do Decreto nº 04/2023 para prestação de contas referente aos meses de abril e maio. A diretora executiva dá início a reunião com a exposição em powerpoint das receitas provenientes de contribuições dos servidores, patronal, compensação financeira e parcelamentos, que totalizaram o valor de R\$ 549.456,55 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) em abril e R\$ 542.167,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e sete reais) em maio, e as despesas previdenciárias foram de R\$ 611.986,05 (Seiscentos e onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) e R\$ 620.292,33 (Seiscentos e vinte mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) respectivamente. A título de taxa de administração houve o crédito de R\$ 10.889,59 (Dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) proveniente da Câmara Municipal, e as despesas foram de R\$ 19.031,51 (Dezenove mil, trinta e um reais e cinquenta e um centavos) em abril e R\$ 23.680,62 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) em maio. Na sequência foi apresentado aos senhores conselheiros, parecer elaborado pela assessoria jurídica do Previsron a cerca de Precatório a ser pago pela autarquia vinculado ao processo nº 0007878-67.2024.8.16.7000, cujo valor é de R\$ 622.825,24, onde é esclarecido que tal cobrança refere-se a honorários advocatícios, ou seja, de natureza não previdenciária e, devendo ser paga com recursos destinados a despesas administrativas. Ocorre que, a taxa de administração atual não é suficiente para o pagamento da obrigação, sendo então, conforme a legislação vigente, de responsabilidade do Ente Municipal. No parecer é reforçado que, caso o pagamento seja efetuado a partir de recursos destinados a benefício previdenciários, tanto o gestor, quanto conselheiros poderão ser responsabilizados administrativa, civil e penalmente por atos de gestão temerária e desvio de finalidade. Já o prefeito que se recusar a cumprir a obrigação de repasse poderá ser responsabilizado por ato de improbidade administrativa, sujeitando-se a sanções como perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, multa civil e proibição de contratar com o poder público. Diante do apresentado, foi deliberado pelos senhores conselheiros, o envio de ofício ao Executivo Municipal, para que sejam tomadas as providências como inclusão no orçamento de previsão específica para o pagamento de precatórios não previdenciários e o devido repasse a Unidade Gestora do RPPS de Roncador para que posteriormente possa ser efetuado o pagamento em conta judicial informada pelo

[Handwritten signatures and initials: a large blue X, a blue signature, and initials M, J, and a blue signature.]

[Handwritten signatures and initials: a blue signature, a blue signature, and initials A, L, and a blue signature.]



Fundo de Previdência do Município de Roncador

RUA MAL. DEODORO, N°822-B - CENTRO - E-MAIL: PREVISRON@GMAIL.COM
MUNICÍPIO DE RONCADOR - CEP: 87.320-000 - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.600.982/0001-15

Tribunal de Justiça. Sem mais a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata segue assinada pelos presentes.

Andreia dos Santos

Andreia dos Santos
RG: 9.888.287.1
CPF: 057.148.079-95

Flávia Fabricio

Flavia Fabricio
RG:13.303.372-6
CPF: 069.710.379-01

Marcio Chitko de Souza

Marcio Chitko de Souza
RG: 12.542.734-0
CPF: 096.103.019-40

Cardoso

Cristina Ayala Cardoso
RG: 4.234.427-3
CPF: 591.217.009-82

Lucilene Ditkum

Lucilene Ditkum
RG: 10.089.092-5
CPF: 077.475.029-40

Mildo Osnil Rodrigues
RG: 1.337.456
CPF: 326.997.199-00

Valter Aparecido de Souza

RG: 6.932.709-5
CPF: 980.083.409-59